

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 454

Ver

Autoriza pagamento de despesa e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Sociedade Comercial Limitada, a importância de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao fornecimento de 3.800 tijolos para construção da boeira da rua D'Abadia, durante o ano de 1.958.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 13 de Maio de 1.959.

Jose Jorge Targue

Presidente da Câmara

Ruy Fortalunga

Secretário.